

## IMPrensa Oficial DO ESTADO

### PORTARIA

#### RESUMO DE PORTARIA Nº 064 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da IMPrensa Oficial DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 34.918 de 01 de Abril de 2022.

#### RESOLVE:

Excluir da PORTARIA Nº 058, de 05 de abril de 2022, os servidores KLEOFAS DO SOCORRO DIAS, matrícula nº 5746833/2 e SAMUEL DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 3150470/1, referente ao gozo de férias regulamentares no período de 02/05 à 31/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

PresidenteProtocolo: 784042

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 063 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Imprensa Oficial do Estado - IOE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 4.438 de 12 de dezembro de 1972 e pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 34.918 de 01 de Abril de 2022.

Vistos e examinados os autos do processo 133 e 134/2020, instaurado para apuração de responsabilidades:

#### Resolve:

Art. 1º - ACATAR o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 224 da Lei nº 5.810/1994.

Art. 2º - APROVAR o Parecer Jurídico nº 023/2022, de fls. 138, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

Art. 3º - DECIDIR pelo não indiciamento dos servidores apurados, bem como, determino o arquivamento dos autos de Sindicância;

Art. 4º - DETERMINAR os consecutivos envios do processo ao setor de Recursos Humanos para conclusões de praxe e para ciência dos servidores quanto ao resultado desta Sindicância para apuração de responsabilidade;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AROLDO CARNEIRO

Presidente da IOEPA

Protocolo: 783932

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 233 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/415875 (PAE), de 06/04/2022.

#### RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor Alessandro de Moraes Barros, matrícula nº 5890933/1, ocupante do cargo de Motorista/Gerente, a viajar ao município de Santarém/PA, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, a fim de supervisionar a organização, limpeza e montagem do polo do IGPREV no referido município, tendo em vista a realização da cerimônia de inauguração.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 783704

#### PORTARIA Nº 234 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/425211 (PAE), de 07/04/2022.

#### RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora Renata Brandão de Oliveira Garcia, matrícula nº 5892414/6, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, a viajar ao município de Santarém/PA, no período de 13/04/2022 a 14/04/2022, a fim de realizar visita técnica no polo do IGPREV no referido município, para verificação do bom funcionamento do local.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 e ½ (uma e meia) diária à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de abril de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do

ParáProtocolo: 784095

### PENSÃO

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

#### PORTARIA PS Nº 1309 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS DE Nº 2019/579694, 2021/889897, 2021/585365 E 2021/460434.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.667,25 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em favor de CARLA NOELMA TEIXEIRA LIMA, na condição de companheira do ex-segurado Carlos Fernando Lima do Espírito Santo, pertencente ao quadro de servidores ativos da Universidade do Estado do Pará - UEPA, onde ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais D, mat. 3185621/1, falecido em 20/10/2019.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 783693

#### Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

#### PORTARIA PS Nº 1.497 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/662892.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor de RAIMUNDO JURUENO SANTOS CASTRO, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria da Assunção Brito Castro, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professora Classe Especial, mat. nº 293776/1, falecida em 19/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2022, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo optado o pensionista por receber integralmente o benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 783689

### OUTRAS MATÉRIAS

#### CITAÇÃO POR EDITAL

Processo: 2020/421121. Pelo presente edital CITAMOS a senhora LUCILINDA DE SOUZA MARTINS, CPF nº 072.955.612-34, para que compareça a este Instituto, pessoalmente ou por mandatário com outorga de poderes de representação mediante procuração expressa e escrita, emitida conforme art. 16 do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, no prazo de 30 dias, para preenchimento correto de requerimento padrão de Certidão de Tempo de Contribuição-CTC constando período (DD/MM/AAAA) e especificando a destinação e finalidade da CTC, tendo em vista a emissão de carta a qual não obtivemos resposta. Infor-